ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ : 15.024.029/0001-80
Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro- FONE: (65) 3251-2110 - CEP: 78285-000
@ compras@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Fls. 03
Rub.

SOLICITAÇÃO:00510/21 **DATA:** 15/03/2021

RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
UNIDADE: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
LOCAL: 88 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
DOTAÇÃO: 570 10.301.0017.2174.0000 3.3.90.39.17 0.1.46
UTILIZAÇÃO: ADESÃO DE ATA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR - PROCESSO 2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QNT	VLR.UNITARIO	VLR.TOTAL
	005.513.126	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CADEIRA ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	SV	12	0	0,00
		TOTAIS:		**12**		**0,00**

REQUERENTE

PMSJQM
Fls.
Rub.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de Empresa Qualificada na Manutenção e Conservação de Equipamentos hospitalares em geral.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANTIDADE
1	005.513.126	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CADEIRA ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	Mês	12

3. JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa para Manutenção e Conservação de Equipamentos Hospitalares em geral para atender a demanda dos Equipamentos lotados nas diversas unidades lotadas nesta Secretaria.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Manutenção e Conservação dos diversos equipamentos das unidades de saúde do município.

5. PRAZO DE VALIDADE:

A contratação vigorará por 360 (Trezentos e Sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal N°. 8.666/93.

6. CUSTO ESTIMADO:

O custo estimado da presente contratação é de R$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro mil, quatrocentos reais), conforme cotações de preços realizada pelo Departamento de Compras, de acordo com as exigências legais.

7. JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O JULGAMENTO DA PRESENTE PROPOSTA SERÁ AVALIADO DENTRE O MENOR PREÇO OBTIDO NAS FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DO SERVIÇO OBJETO DO CERTAME, BEM COMO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA APRESENTADOS.

PMSJQM Fls. Rub.

8. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

A DESPESA FINANCEIRA DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DOS OBJETOS SUPRACITADOS OCORRERÁ POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJ/ATIV.: 10.301.0017.2174 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
FICHA: 570 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 1.46 – RECURSOS ATENÇÃO BÁSICA

9. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

Com a Manutenção e Conservação dos equipamentos não ter ociosidade no atendimento à população, trazendo assim um atendimento de melhor qualidade aos munícipes

10. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO COMPETENTE CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI;

OS SERVIÇOS DEVERÃO PRIORITARIAMENTE SER EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE OU QUANDO DEMONSTRAR VANTAJOSIDADE DE EXECUÇÃO EM LOCAL DIVERSO DESTE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

EM CONSEQUÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, AS OBRIGAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATANTE SERÃO AS SEGUINTES:

a) SOLICITAR, POR ESCRITO, A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS;
b) PROCEDER AO ACOMPANHAMENTO DO OBJETO CONTRATADO, ATRAVÉS DE SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO PARA TANTO;
c) AUTORIZAR, PREVIAMENTE, A REALIZAÇÃO DE QUALQUER SERVIÇO A SER EXECUTADO EM RAZÃO DA CONTRATAÇÃO;
d) EFETUAR O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, DESDE QUE A CONTRATADA APRESENTE OS DOCUMENTOS APTOS PARA LIQUIDAÇÃO;
e) DEMAIS OBRIGAÇÕES RECONHECIDAMENTE DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA CONFORME MINUTA DE CONTRATO ANEXA AO EDITAL DA LICITAÇÃO.

EM FACE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, AS OBRIGAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATADA SERÃO AS SEGUINTES:

f) EXECUTAR OS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS PERTINENTES;
g) REFAZER, AS SUAS EXPENSAS, EVENTUAIS SERVIÇOS QUE NÃO TENHAM SIDO APROVADOS PELAS COMISSÕES ATENDIDAS;
h) EFETUAR O PAGAMENTO DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIAS;
i) COMUNICAR AO FISCAL DO CONTRATO QUALQUER IRREGULARIDADE DETECTADA, QUE IMPLIQUE DIRETA OU INDIRETAMENTE NA EXECUÇÃO CONTRATUAL;
j) ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES INICIAIS DO CONTRATO, OS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DENTRO DO LIMITE PERMITIDO EM LEI;
k) COMPROVAR E MANTER A SUA REGULARIDADE FISCAL DURANTE TODO O PERÍODO DO CONTRATO;
l) OUTRAS ATRIBUIÇÕES DE INQUESTIONÁVEL OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA CONFORME MINUTA DE CONTRATO ANEXAM AO EDITAL DA LICITAÇÃO.

12. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO SERÁ EXERCIDA POR UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AO QUAL COMPETIRÁ DIRIMIR AS DÚVIDAS QUE SURGIREM NO CURSO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DE TUDO DARÁ CIÊNCIA.

A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ITEM NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, POR QUALQUER IRREGULARIDADE AINDA QUE RESULTANTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS, VÍCIOS REDIBITÓRIOS OU EMPREGO DE TÉCNICAS INADEQUADAS OU FORA DAS NORMAS TÉCNICAS, E, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA EM CORRESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO OU DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS, DE CONFORMIDADE COM O ART. 70 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS O APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, ACOMPANHADA COM AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL, DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DE ENVIO DAS CARGAS DO APLIC.

HAVENDO ERRO NA FATURA (PREÇO DIFERENTE DO CONTRATO OU QUALQUER OUTRA IRREGULARIDADE) OU DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, A TRAMITAÇÃO DA FATURA SERÁ SUSPENSA PARA QUE A CONTRATADA ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A SUA CORREÇÃO. PASSARÁ A SER CONSIDERADA, PARA EFEITO DE PAGAMENTO, A DATA DO ACEITE DA FATURA, REAPRESENTADA.

QUAISQUER PAGAMENTOS NÃO ISENTARÃO A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

O CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME INCLUIRÁ AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, OUTRAS NECESSÁRIAS A FIEL EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ SOLICITAR EMPENHO CONFORME SUAS NECESSIDADES DENTRO DA VIGÊNCIA DESTE.

A EMPRESA VENCEDORA FORNECERA OS SERVIÇOS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS PRESENTES NOS TERMOS DE AQUISIÇÃO DO OBJETO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL E FICARÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA NA QUALIDADE E NA SUA TOTALIDADE.

15. RELATIVOS HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, BEM COMO, À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA:

CONFORME OS ITENS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, BEM COMO, À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA RELACIONADOS NAS CLÁUSULAS DE EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

16. PESQUISA DE PREÇOS:

CONSIDERANDO AS ORIENTAÇÕES DO TCE/MT PARA FORMAR A "CESTA DE PREÇOS ACEITAVEIS" (ACÓRDÃOS 2.170/2007-P E 819/2009-P) PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS, FOI UTILIZADO PREÇO JÁ REGISTRADO DO SERVIÇO EM QUESTÃO NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

FOI UTILIZADO TAMBEM COTAÇÃO COM POTENCIAIS FORNECEDORES PARA CONTRIBUIR PARA A MÉDIA DE PREÇOS.

SEGUE EM ANEXO AO CERTAME DETALHAMENTO DOS PREÇOS QUE FORMARAM O PREÇO MÉDIO DO BALIZAMENTO.

Luciana Maria Tosti de Lima
Secretária de Saúde
Portaria DRH nº 19/2021

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 11/03/2021 13:52:35
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2020, 2021
Descrição/Código do Material : (251165-7) SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL\, COM MANUTENCAO CORRETIVA\, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS

Valor Maximo Unit do Material	Media Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$3700,00	R$1910,13	R$1881,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE MIRASSOL DOESTE	Pregão Eletrônico	00000000056/2020	251165-7	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE	(251165-7) SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS	250	SERVICO	R$ 62,00	20.890.689/0001-84	ELVIM ROMME SIPEPEL JUNIOR	22/01/2021
2	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE - MIRASSOL DOESTE	Pregão Presencial	00000000013/2020	251165-7	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE	(251165-7) SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS	12	MÊS	R$ 3.700,00	20.890.689/0001-84	ELVIM ROMME SIPEPEL JUNIOR	29/12/2020

TECNOGRUPO

E R Sippel Junior – ME
CNPJ: 20.890.689/0001-84

Mirassol D'oeste – MT, 10 março de 2021

Orçamento

013.001.005 SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO

OBS: Referente a Manutenção Corretiva e Preventiva de todos equipamentos área da saúde, odontológicos outros

Valor Mensal: R$ 3.700,00

20.890.689/0001-84
E.R. SIPPEL JUNIOR - ME
Rua Almirante Tamandaré, 2133
Centro - Sala 01 - CEP 78.280-000
Mirassol D'Oeste - MT

PMS Fls. 08

Fundação Municipal da Saúde Samuel Greve

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000013/20

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

No dia 23 de dezembro de 2020, a Fundação Municipal da Saúde Samuel Greve, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Av. Tancredo Neves n° 3563, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 17.683.906/0001-50, representado neste ato pelo DIRETORA PRESIDENTE, KAREN TATYANI P. TERTILIANO, RG nº 579.262 SSP/MT e CPF nº 415.991.251-34, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENTRAL GERADORA DE AR MEDICINAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS E EXISTENTES, CAPACITAÇÃO NA OPERAÇÃO DAS CENTRAIS E SUAS INSTALAÇÕES, ALÉM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 13/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	26986	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR - MEI CNPJ: 20.890.689/0001-84 RUA MARIANO RODRIGUES PAIVA, 3696 - CENTRO, MIRASSOL D OESTE - MT, CEP: 78280-000 Telefone: 065 99939-2360				
1	013.001.005	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE	MES	12	3.700,00	44.400,00

PECAS Total do Proponente	44.400,0 0

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data da HOMOLOGAÇÃO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

PMSJOM Fls. 108 Rub.

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1.por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

Fundação Municipal da Saúde Samuel Greve

17.683.906/0001-50

Representante: ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR
CPF.: 032.765.821-55
RG.: 18.600.875
Empresa: ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR - MEI

PMS-IQM Fls. Rub.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000032/20
PREGÃO PRESENCIAL n.º 13
Sessão: 1
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENTRAL GERADORA DE AR MEDICINAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS E EXISTENTES, CAPACITAÇÃO NA OPERAÇÃO DAS CENTRAIS E SUAS INSTALAÇÕES, ALÉM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Detalhamento do Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENTRAL GERADORA DE AR MEDICINAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS E EXISTENTES, CAPACITAÇÃO NA OPERAÇÃO DAS CENTRAIS E SUAS INSTALAÇÕES, ALÉM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Na data de 23 de dezembro de 2020, às 08:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
005	17/02/2020	ANDREIA DOBELIN DA SILVA	Membro	005.429.171-22	19210787
005	17/02/2020	LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO,	Presidente	001.196.181-33	15251349
005	17/02/2020	MARINA TEREZA BEZERRA	Membro	979.417.511-00	10950443

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
26986	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR - MEI	MEI 032.765.821-84	20.890.689/0001-	Sim
Sim	ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR	55	18.600.875	

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.
Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

PMSJQM Fls. 12 Rub.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item Classif.	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total	Cod. TCE Status Lance
1	013.001.005	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS		MES	12	251165-7
1	26986	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR - MEI		3.716,00	44.592,00	Classificado

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item Rodada	Nº Lance	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade % Desconto	Quantidade Vlr. Lance Unit.	Cod. TCE Situação
1		013.001.005	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS	MES	12	251165-7
		26986	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR - MEI	0,00	3.716,00	Finalizado
		26986	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR - MEI	0,43	3.700,00	Negociado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item Média Cotada	Código Cod. TCE Cod. Forn	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Melhor Preço	Quantidade Situação/Obs.
1 3.716,667	013.001.005	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE	MES 3.700,00	12 Aceito

251165-7 26986	SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR - MEI	apenas 1 Proposta

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
26986	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR - MEI	MEI	ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item Código	Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Adjudicado	Quantidade Marca
1 26986	013.001.005	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR - MEI	MES Sim	12

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a Srª. Karen Tatyani Pereira Tertiliano.

Informou ainda a Sr.ª Pregoeira aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que o mesmo seria devidamente convocados se isto viesse a ocorrer.

Por fim, informou que o envelope e documento de habilitação que não foram abertos estariam à disposição na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve Sala de Licitação, no horário 08h00min as 11h50min para retirada pelos interessados, decorridos 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária. Ato contínuo, a Sr.ª Pregoeira declarou como encerrada a sessão, lavrando-se está Ata dos Trabalhos, que vai por ela assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSO

Não ouve

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	26986 Código	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR - MEI CNPJ: 20.890.689/0001-84 RUA MARIANO RODRIGUES PAIVA, 3696 - CENTRO, MIRASSOL D OESTE - MT, CEP: 78280-000 Telefone: 065 99939-2360 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	013.001.005	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS	MES	12	3.700,00	44.400,00
		Total do Proponente				44.400,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM
Comissões / Portarias:

ANDREIA DOBELIN DA SILVA
CPF.: 005.429.171-22
RG.: 19210787
Cargo: Membro
PORTARIA: 005 DE 17/02/2020

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO,
CPF.: 001.196.181-33
RG.: 15251349
Cargo: Presidente
PORTARIA: 005 DE 17/02/2020

MARINA TEREZA BEZERRA
CPF.: 979.417.511-00
RG.: 10950443
Cargo: Membro
PORTARIA: 005 DE 17/02/2020

PMSJCM Fls. 150 Rub.

Proponentes:

Representante: ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR
CPF.: 032.765.821-55
RG.: 18.600.875
Empresa: ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR - MEI

PMSJM Fls. 16 Rub.

Licitação: **000032/20 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

Item Código / Código Proponente	Descrição do Produto/Serviço / Fornecedor	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
1 013.001.005	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVIC		MES	12	
26986	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR - MEI	3.700,00			44.400,00

Valor Total da Licitação: 44.400,00

HOSPITAL SAMUEL GREVE | PRONTO ATENDIMENTO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES CENTRO CIRÚRGICO | FUNDAÇÃO MUNICIPAL SAÚDE SUS

PMSOM Fls. Rub.

Mirassol D´Oeste ,23 de dezembro de 2020

Licitação :**000032/20 - PREGÃO PRESENCIAL 13**

Aberta em 23/12/2020

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENTRAL GERADORA DE AR MEDICINAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS E EXISTENTES, CAPACITAÇÃO NA OPERAÇÃO DAS CENTRAIS E SUAS INSTALAÇÕES, ALÉM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Comunicamos a V.Sas. que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhora Presidente Karen Tatyani Tertiliano homologou em favor desta empresa parte do objeto da licitação, no valor de R$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais conforme Relação em Anexo.

HOMOLOGAÇÃO

Karen Tatyani Pereira Tertiliano

Diretora Presidente

Fundo Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563

CNPJ: 17683906/0001-50

Classificação Final (26986-ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR - MEI)

PMSGM Fls. 89 Rub.

Licitação: **000032/20 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

Item / Código	Código / Proponente / Fornecedor	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	013.001.005	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVIC	3.700,00	MES	12	44.400,00
26986	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR - MEI					

Valor Total da Licitação: 44.400,00

1º

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ANDREIA DOBELIN DA SILVA

CPF.: 005.429.171-22

RG.: 19210787

Cargo: Membro

PORTARIA: 005 DE 17/02/2020

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO,

CPF.: 001.196.181-33

RG.: 15251349

Cargo: Presidente

PORTARIA: 005 DE 17/02/2020

MARINA TEREZA BEZERRA

CPF.: 979.417.511-00

RG.: 10950443

Cargo: Membro

PORTARIA: 005 DE 17/02/2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

Mirassol D´Oeste ,23 de dezembro de 2020

Licitação :000032/20 - PREGÃO PRESENCIAL 13

Aberta em 23/12/2020

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENTRAL GERADORA DE AR MEDICINAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS E EXISTENTES, CAPACITAÇÃO NA OPERAÇÃO DAS CENTRAIS E SUAS INSTALAÇÕES, ALÉM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Comunicamos a V.Sas. que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhora Presidente Karen Tatyani Tertiliano homologou em favor desta empresa parte do objeto da licitação, no valor de R$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais conforme Relação em Anexo.

H O M O L O G A Ç Ã O

Karen Tatyani Pereira Tertiliano

Diretora Presidente

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.641 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autor: Vereador Francisco Amarante-SD

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO À GESTANTE E PARTURIENTE CONTRA A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2020 e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1°. A presente Lei tem por objeto a implantação de medidas e informações à proteção da gestante e ou parturiente contra as violências obstétricas no município de Mirassol D'Oeste. Tendo a toda gestante o direito à assistência humanizada na rede de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e em estabelecimento privado de saúde suplementar.

Art. 2°. Para os efeitos desta Lei, a assistência humanizada à gestação, ao pré-parto, a perda gestacional, ao parto e ao puerpério é aquela preceituada pelas recomendações do Manual de Boas Práticas de Atenção ao Parto e o Nascimento da Organização Mundial de Saúde, a Política Nacional de Humanização (PNH), as Portarias 569/2000, 1.067/2005 e 1.459/2011 do Ministério da Saúde, e em conformidade com as orientações da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC n° 36/2008.

Art. 3°. Considera-se violência obstétrica todo ato praticado pelo médico, pela equipe do hospital ou pela unidade de saúde, por um familiar ou acompanhante que ofenda, de forma verbal ou física, as mulheres gestantes, em trabalho de parto ou, ainda no período puerpério.

Art. 4°. Para efeitos da presente Lei considerar-se-á ofensa verbal ou física, dentre outras, as seguintes condutas:

I - Não ouvir as queixas e dúvidas da mulher;

II - Fazer a gestante ou parturiente acreditar que precisa de uma cesariana quando esta não se faz necessária, utilizando de riscos imaginários ou hipotéticos não comprovados e sem a devida explicação dos riscos que alcançam ela e o bebê;

III - Recusar atendimento de parto, tendo em vista que este seja uma emergência médica;

IV - Promover a transferência da internação da gestante ou parturiente sem a análise e a confirmação prévia de haver vaga e garantia de atendimento, bem como tempo suficiente para que esta chegue ao local.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 23 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

LEI Nº 1.642 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autor: Vereador Francisco Amarante-SD

"CRIA A LEI "JUNTOS É MAIS LEGAL" QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA EM LOCAIS PÚBLICOS E PRIVADOS DE LAZER, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2020 e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1°. Os playgrounds infantis instalados em estabelecimentos de ensino, jardins, parques, clubes, áreas de lazer, públicos ou privados, no Município de Mirassol D'Oeste, poderão disponibilizar brinquedos adequados ao uso de crianças com deficiência e mobilidade reduzida.

PMSG/CPM
Fls. 28
Sub.

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.
ASSUNTO: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2020.

Ementa:
Licitação - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2020 – Edital – futura e eventual aquisição de serviço de locação de central geradora de ar medicinal e manutenção de equipamentos hospitalares com fornecimento de peças, incluindo calibração de equipamentos fornecidos e existentes, capacitação na operação das centrais e suas instalações, além de manutenção preventiva e corretiva– Análise do Procedimento – Legalidade.

A ilustre Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve consulta-me acerca da regularidade da Licitação – Pregão Presencial nº 013/2020, que se destina a efetuar o registro de preços parafutura e eventual aquisição de serviço de locação de central geradora de ar medicinal e manutenção de equipamentos hospitalares com fornecimento de peças, incluindo calibração de equipamentos fornecidos e existentes, capacitação na operação das centrais e suas instalações, além de manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

Digitalizado com CamScanner

É o breve relatório.

Fundamentação:

A licitação tem por finalidade maior a realização de registro de preços, pelo critério do menor preço, cujo objeto é registrar preços para futura e eventual aquisição de serviço de locação de central geradora de ar medicinal e manutenção de equipamentos hospitalares com fornecimento de peças, incluindo calibração de equipamentos fornecidos e existentes, capacitação na operação das centrais e suas instalações, além de manutenção preventiva e corretiva,para atender a demanda da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

Inicialmente convém mencionar que, mesmo se tratando de modalidade pregão, que é regida pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente aplicam-se as normas da Lei nº 8.666/1993.

A Lei nº 10.520 é expressa quanto à aplicação da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

> "Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

Pois bem. A conhecida Lei nº 8.666/1993 traz os requisitos e aponta os procedimentos que devem ser observados e cumpridos para que o certame seja considerado regular, tendo sido acostado aos autos memorando certificando a existência de dotação orçamentária, bem como a estimativa de preços.

O edital e a minuta da ata de registro de preços foram analisados por esta assessora jurídica, conforme se extrai do Parecer Jurídico juntando aos autos, de modo que esta licitação foi publicada para que surtisse os esperados efeitos.

Frise-se ainda que, compulsando os autos, verificamos que o aviso contendo o resumo do edital foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como afixado no átrio da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

Digitalizado com CamScanner

Ressalte-se que a Empresa ElvimRommeSippel Junior - MEI., participou do certame, sendo que sua proposta de preço foi aberta pela Pregoeira, ocasião em que verificou-se que a mesma atendia os aspectos formais.

Em seguida passou-se a fase de análise dos documentos, tendo sido verificado que a licitante estava devidamente habilitada para participar do certame, razão pela qual os itens foram adjudicados à licitante ElvimRommeSippel Junior – MEI., conforme se pode verificar na ata da sessão de julgamento do certame.

Foi aberto o prazo para eventual interposição de recurso, mas como ninguém se manifestou nesse sentido, o procedimento está pronto para ser homologado pela autoridade superior, caso assim entenda, em acatando o presente parecer jurídico.

Conclusão:

Em síntese, diante dos argumentos acima explanados, entendemos que a Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2020 pode ser homologada.

Salvo melhor juízo.

É o parecer.

Mirassol D'Oeste-MT, 23 de dezembro de 2020.

Emerson Rodrigues da Silva
OAB/MT 17.872

Digitalizado com CamScanner

HOSPITAL SAMUEL GREVE | PRONTO ATENDIMENTO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES CENTRO CIRÚRGICO | FUNDAÇÃO MUNICIPAL SAÚDE SUS

Mirassol D´Oeste, 23 de dezembro de 2020

Licitação: **000032/20 PREGÃO PRESENCIAL 13**

Aberta em 23/12/2020

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENTRAL GERADORA DE AR MEDICINAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS E EXISTENTES, CAPACITAÇÃO NA OPERAÇÃO DAS CENTRAIS E SUAS INSTALAÇÕES, ALÉM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde resolve adjudicar ao proponente **ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR - MEI** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Reais) Conforme a Relação em Anexo.

ADJUDICAÇÃO

ASSINAM
Comissões / Portarias:

ANDREIA DOBELIN DA SILVA
CPF.: 005.429.171-22
RG.: 19210787
Cargo: Membro
PORTARIA: 005 DE 17/02/2020

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO,
CPF.: 001.196.181-33
RG.: 15251349
Cargo: Presidente
PORTARIA: 005 DE 17/02/2020

MARINA TEREZA BEZERRA
CPF.: 979.417.511-00
RG.: 10950443
Cargo: Membro
PORTARIA: 005 DE 17/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539

CNPJ : 15.024.029/0001-80

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº 00510/21

	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
01	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR - ME	65999999999		06			
02	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GI	(65) 3613-7554		07			
03				08			
04				09			
05				10			

Ítem	Quantidade Unidade	Código Descrição do Produto	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1	12 SV	005.513.126 Marca: SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CADEIRA ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	3.700,00 44.400,00	3.700,00 44.400,00									3.700,00 44.400,00
		Total da Cotação do Fornecedor R$	44.400,00	44.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.400,00
		Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R$	44.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R$: **44.400,00**

Digitador (a)

JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA

PMSJQM Fls. 25 Rub.

São José dos Quatro Marcos/MT, 08 de fevereiro de 2021

Oficio 077/2021/PMSJQM/GP

A ilma. Sra.:
Karen Tatyani P. Tertiliano
Diretora da Fundação Municipal da Saúde Samuel Greve/MT

Prezada Senhora,

Reportamo-nos a Vossa Senhoria, nos termos do parágrafo 4º do artigo 22 do capítulo IX do Decreto Federal nº 7,892/2013 bem como suas alterações dadas pelo Decreto Federal nº 8.250/2014 e Decreto Federal nº 9.488/2018 para manifestar o interesse da **Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT**, em aderir a Ata de Registro de Preços Nº 0013/2020 oriundo do Pregão Presencial nº 13/2020 tendo como fornecedor a empresa **ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR – MEI** sendo o objeto **"Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área da saúde – serviço especializado em equipamentos hospitalares em geral, com manutenção corretiva, preventiva e reposição de peças"** que tem a Fundação Municipal de Saúde Samuel Greve como Órgão detentor da Ata.

Salientamos e registramos que a contratação mencionada se afigura como medida mais vantajosa para esta Prefeitura.

Informamos ainda que dispomos de dotação orçamentária suficiente para suprir a presente contratação.

Na certeza de contar com a vossa atenção.

Cordialmente,

JAMIS SILVA BOLANDIM
PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizado com CamScanner

PMSJOM Fls. 28 Rub.

Ofício nº 006/2021

Mirassol D'Oeste-MT, 15 de fevereiro de 2021.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JAMIS SILVA BOLADIM
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

Ref.: Solicitação de autorização de adesão a ata de registro de preço 013/2021

Excelentíssimo Senhor;

Em resposta a solicitação, datado em 08 de fevereiro de 2021, referente a solicitação para adesão a Ata de Registro de Preços 013/2020, oriunda do pregão presencial 013/2020, realizado por essa Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. Art. 4º, §3º do Decreto Municipal nº1.655/2006, por meio deste, manifestamos nossa **autorização** para que a Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos possa estar aderindo a referida Ata de Registro de Preço.

Consta ainda fazermos uma observação, que, compete a Câmara Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos observar todos os preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/1993, comprovando ainda que há maior vantajosidade em aderir a presente Ata, conforme prevê o art., 3º, caput, da lei nº 8.666/1993.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevado estima e apreço.

Atenciosamente;

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Mirassol D'Oeste – MT, 15 de fevereiro de 2021.

Tertiliano

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO
PRESIDENTE(A)
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

Av. Presidente Tancredo Neves nº. 3.563 – Centro – Mirassol D´oeste – MT
E-mail: presidenciahsg@mirassoldoeste.mt.gov.br
Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve
CNPJ: 17.683.906/0001-50

TECNOGRUPO

PMSJOM
Fls. 98
Rub.

E R Sippel Junior – ME
CNPJ: 20.890.689/0001-84

Mirassol D'oeste – MT, 11 Fevereiro de 2021

Em resposta ao Oficio 078/2021

A empresa E R Sippel Junior – ME

Autorizo solicitação de adesão de ata **013/2020** da fundação municipal de saúde Samuel Greve – MT, tendo como objetivo serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área da saúde, serviços especializado em equipamentos hospitalares em geral, com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças.

20.890.689/0001-84
E.R. SIPPEL JUNIOR - ME
Rua Almirante Tamandaré, 2133
Centro - Sala 01 - CEP 78.280-000
Mirassol D'Oeste - MT

Elvim Romme Sippel Junior

Diretor

OFÍCIO 030/2021 – PMSJQM – DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTABIL

Vimos perante Vossa Senhoria a fim de cumprimentá-la e, ao mesmo tempo encaminhar a solicitação de "**Parecer Contábil"** esclarecendo a existência de dotações orçamentaria conforme o que estabelece o Artigo 07 e 14 da Lei Federal 8.666/93, Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 16 de LRF, para despesa do constante Processo de Adesão de Ata como objetos e pedidos abaixo:

SEQ.	CÓDIGO	ITEM	UND	QTD
1	005.513.126	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CADEIRA ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	mês	12

CENTRO DE CUSTO	LOCAL	FICHA ORÇAMENTARIA	VALOR ESTIMADO
88	Manutenção do Programa Saúde Bucal.	570	R$ 44.400,00

ATENCIOSAMENTE;

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 março de 2021.

Jefferson Pereira Oliveira
Chefe de Depto. de Compras
Portaria nº 007/2021

ILMO SRª
ANTÔNIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR

Recebido em 16/03/2021

PMSJQM
Fls. 38
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2021
Emissão : 15/03/2021

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 570
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Dotação : 10.301.0017.2174.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R$ 45.000,00
QUARENTA E CINCO MIL REAIS

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
Contador CRC MT-011094/O-8 Chefe da Divisão de Contabilidade

PMSJQM Fls. 30 Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2021

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 16/03/2021

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo / Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial / Empenhado / Reservado a Empenhar	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo Reservado / Saldo Liquido (S/Reserva)
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS				
02				EXECUTIVO MUNICIPAL				
02 08				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.				
020802				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				
10				Saúde				
10 301				Atenção Básica				
10 301		0017		SAUDE DA FAMILIA				
10 301		0017 2174	0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				
570		3.3.90.39.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/	5.000,00	40.000,00	0,00	45.000,00
	0.1.46	300.001		ATENÇÃO BASICA	0,00			45.000,00
					0,00			45.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					5.000,00	40.000,00	0,00	45.000,00
					0,00			45.000,00
					0,00			45.000,00
TOTAL GERAL					5.000,00	40.000,00	0,00	45.000,00
					0,00			45.000,00
					0,00			45.000,00

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

AO SENHOR;
JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA;
Chefe do Departamento de Compras;
NESTA.

Conforme análise dos anexos do certame, "SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CADEIRA ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS." Para utilização dos Serviços nos departamentos solicitantes.

1 - Valor Global Estimado de R$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

São José dos Quatro Marcos/MT, 30 de março de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PMSJQM
Fls. 33
Rub.

OFÍCIO 031/2021 – PMSJQM – DEPARTAMENTO DE COMPRAS

De: Departamento de Compras

Para: Departamento de Licitação

Venho através deste encaminhar as documentações necessárias para abertura de Adesão de Ata como objeto de **"SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CADEIRA ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS."**

Todos os documentos encontram-se devidamente assinados e aptos a iniciar o processo por meio do Departamento de Licitação.

Sendo o que apresentava para o momento reitero votos de estima e apreço.

São José dos Quatro Marcos/MT, 16 de Março de 2021.

Jefferson Pereira Oliveira
Chefe de Depto. de Compras
Portaria nº 007/2021

Ao Ilmo. Sr.:
Chefe do Departamento de Licitação
EVANDRO DE SOUZA VENTUROLI

PMSJQM
Fls. 30
Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E. R. SIPPEL JUNIOR
CNPJ: 20.890.689/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:04:11 do dia 21/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2021.
Código de controle da certidão: **4E2C.2AD1.1662.B78A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMS-MM
Fls. 39
Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E. R. SIPPEL JUNIOR
CNPJ: 20.890.689/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:04:11 do dia 21/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2021.
Código de controle da certidão: **4E2C.2AD1.1662.B78A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D`OESTE - MT

SECRETARIA DE FAZENDA

03.755.477/0001-75

ANTONIO TAVARES, 3310 - CENTRO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade	Exercício
000004529	**4529**	**1691/2021**	**31/12/2021**	**2021**

CPF/CNPJ **20.890.689/0001-84**	Nome **E. R. SIPPEL JUNIOR**
RG/Inscrição	Nome Fantas. **TECNOSOLAR**

Logradouro **ANTONIO TAVARES**	Número **2639**
Complemento	CEP **78280-000**
Bairro **CENTRO**	
Cidade **MIRASSOL D OESTE**	Estado **MT**

Atividade Principal

CONSTANTES DO CARTAO DO CNPJ

Horário de Funcionamento

Meio da Semana		Sábado		Domingo		Feriado	
Das:	**Até:**	**Das:**	**Até:**	**Das:**	**Até:**	**Das:**	**Até:**

FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL

Observações

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código de Autenticidade

UZ9DCQLR9RGRE80G

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

CNAE	Atividade
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
7112-0/00	Serviços de engenharia
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

IMPRESSO VIA INTERNET

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PMS.COM Fls. 38 Rub.

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51800979666	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: E. R. SIPPEL JUNIOR
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTP2000087803

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MIRASSOL D'OESTE
Local

5 Junho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ Data _____ Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/_____ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2264045 em 05/06/2020 da Empresa E. R. SIPPEL JUNIOR, Nire 51800979666 e protocolo 200658484 - 05/06/2020. Autenticação: FF36A1060791DF75CC9EC33F8F73FFC9428BD2A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/065.848-4 e o código de segurança 0U6O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Fls. 39
Rub.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/065.848-4	MTP2000087803	05/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2264045 em 05/06/2020 da Empresa E. R. SIPPEL JUNIOR, Nire 51800979666 e protocolo 200658484 - 05/06/2020. Autenticação: FF36A1060791DF75CC9EC33F8F73FFC9428BD2A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/065.848-4 e o código de segurança 0U6O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

PMSJOM Fls. 49 Rubr.

1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5180097966-6	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO
SEXO M [X] F [ ]	REGIME DE BENS (se casado)
FILIAÇÃO ELVIM ROMME SIPPEL	(mãe) ADRIANE GOMES SIPPEL
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/09/1991	IDENTIDADE (número) 18600875
Órgão Emissor SSP	UF MT
CPF (número) 032.765.821-55	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL CONTATO.TECMED@GMAIL.COM
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ANTONIO TAVARES	NÚMERO 2639
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO
CEP 78280000	
MUNICÍPIO MIRASSOL D'OESTE	UF MT

Declaro que a atividade se

[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL E. R. SIPPEL JUNIOR	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANTONIO TAVARES	NÚMERO 2639
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO
CEP 78280000	
MUNICÍPIO MIRASSOL D'OESTE	UF MT
PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTATO.TECMED@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R$ 170.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E SETENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 3312103 Atividades secundárias 3312104 4321500 4618402 4669999 4742300	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMEDICO- HOSPITALARES ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR COMERCIO ATACADISTA DE PAINEL, PAINEIS SOLARES FOTOVOLTAICOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO PROMOCAO DE VENDAS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
22/08/2014	20890689000184			[ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/06/2020	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. _____ ____/____/_____	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000087803

MT59351755

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2264045 em 05/06/2020 da Empresa E. R. SIPPEL JUNIOR, Nire 51800979666 e protocolo 200658484 - 05/06/2020. Autenticação: FF36A1060791DF75CC9EC33F8F73FFC9428BD2A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/065.848-4 e o código de segurança 0U6O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

2/2

PMSJOM Fls. 44 Rub.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5180097966-6	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO
SEXO M [X] F [ ]	REGIME DE BENS (se casado)
FILIAÇÃO ELVIM ROMME SIPPEL	(mãe) ADRIANE GOMES SIPPEL
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/09/1991	IDENTIDADE (número) 18600875
Órgão Emissor SSP	UF MT
CPF (número) 032.765.821-55	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL CONTATO.TECMED@GMAIL.COM
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ANTONIO TAVARES	NÚMERO 2639
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO
CEP 78280000	
MUNICÍPIO MIRASSOL D'OESTE	UF MT

Declaro que a atividade se

[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL E. R. SIPPEL JUNIOR	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANTONIO TAVARES	NÚMERO 2639
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO
CEP 78280000	
MUNICÍPIO MIRASSOL D'OESTE	UF MT
PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTATO.TECMED@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R$ 170.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E SETENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
3312103
Atividades secundárias
4752100
4753900
7319002

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/08/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20890689000184	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA 05/06/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. _____ ____/____/____	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000087803

MT59351755

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2264045 em 05/06/2020 da Empresa E. R. SIPPEL JUNIOR, Nire 51800979666 e protocolo 200658484 - 05/06/2020. Autenticação: FF36A1060791DF75CC9EC33F8F73FFC9428BD2A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/065.848-4 e o código de segurança 0U6O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

PMS/JCM
Fls. 46
Rub.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/065.848-4	MTP2000087803	05/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2264045 em 05/06/2020 da Empresa E. R. SIPPEL JUNIOR, Nire 51800979666 e protocolo 200658484 - 05/06/2020. Autenticação: FF36A1060791DF75CC9EC33F8F73FFC9428BD2A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/065.848-4 e o código de segurança 0U6O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

PMSJOM Fls. 48 Rub.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa E. R. SIPPEL JUNIOR, de NIRE 5180097966-6 e protocolado sob o número 20/065.848-4 em 05/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2264045, em 05/06/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR

Cuiabá. sexta-feira, 05 de junho de 2020

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 05/06/2020, às 17:09 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/065.848-4.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2264045 em 05/06/2020 da Empresa E. R. SIPPEL JUNIOR, Nire 51800979666 e protocolo 200658484 - 05/06/2020. Autenticação: FF36A1060791DF75CC9EC33F8F73FFC9428BD2A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/065.848-4 e o código de segurança 0U6O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. sexta-feira, 05 de junho de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2264045 em 05/06/2020 da Empresa E. R. SIPPEL JUNIOR, Nire 51800979666 e protocolo 200658484 - 05/06/2020. Autenticação: FF36A1060791DF75CC9EC33F8F73FFC9428BD2A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/065.848-4 e o código de segurança 0U6O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

PMS-LOM
FLS. 48
RUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
18600875 SSP MT

CPF
032.765.821-55

DATA NASCIMENTO
11/09/1991

FILIAÇÃO
ELVIM ROMME SIPPEL
ADRIANE GOMES SIPPEL

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04887331406

VALIDADE
05/11/2014

1ª HABILITAÇÃO
24/02/2010

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
14/11/2019

Alessandro Alencar de Andrade
Diretor de Habilitação - Detran/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

45632665900
MT642616353

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1927991259

PROIBIDO PLASTIFICAR
1927991259

PMSJQM Fls. 49 Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.890.689/0001-84 MATRIZ		22/08/2014

NOME EMPRESARIAL
E. R. SIPPEL JUNIOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TECNOSOLAR

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (Dispensada *)
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Dispensada *)
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R ANTONIO TAVARES

NÚMERO
2639

COMPLEMENTO
****

CEP
78.280-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MIRASSOL D'OESTE

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO.TECMED@GMAIL.COM

TELEFONE
(65) 9939-2360

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/08/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2020** às **20:01:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PMSJQM Fls. 48 Rub.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. R. SIPPEL JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.890.689/0001-84
Certidão nº: 2191406/2021
Expedição: 20/01/2021, às 11:26:31
Validade: 18/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. R. SIPPEL JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.890.689/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PMSJOM
Fls. 48
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D`OESTE - MT

SECRETARIA DE FAZENDA

ANTONIO TAVARES, 3310 - CENTRO - MIRASSOL D OESTE

CNPJ: 03.755.477/0001-75

Certidão Negativa

Código
000004529

Data Abertura

Situação
01 - Ativo

Razão Social
E. R. SIPPEL JUNIOR

CPF/CNPJ
20.890.689/0001-84

Nome Fantasia
TECNOSOLAR

Inscrição Municipal
4529

Logradouro
RUA ANTONIO TAVARES

Número
2639

Complemento

Bairro
CENTRO

Cep
78280000

Cidade
MIRASSOL D OESTE

UF
MT

Atividade
CONSTANTES DO CARTAO DO CNPJ

CERTIFICO, *para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data.* **ATENÇÃO:** *Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não tributários que venham a ser apurados.*

Emitida às 08:13:02 do dia 09/04/2021

Válida até 08/07/2021

Código de Controle da Certidão/Número 3B7747468A52D4F3

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMSJOM 490 Rub.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.890.689/0001-84
Razão Social: ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR 03276582155
Endereço: RUA MARIANO RODRIGUES PAIVA 3696 / CENTRO / MIRASSOL D'OESTE / MT / 78280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/04/2021 a 02/05/2021

Certificação Número: 2021040301504952090241

Informação obtida em 06/04/2021 12:59:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PMSJQM Fls. 58 Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0031815444

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **06/04/2021** Hora da emissão: **11:57:11**

Nome/denominação do sujeito passivo: **E. R. SIPPEL JUNIOR**
CNPJ: **20.890.689/0001-84**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **05/05/2021.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKTUBAT2BTTBT2UM**

TERMO DE ADESÃO

O senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **E. R. SIPPER JUNIOR,** Inscrita no **CNPJ: 20.890.689/0001-84,** comunica aos interessados que irá **ADERIR A TERMO DE ADESÃO** a **ata de Registro de Preço de Nº 13/2020 oriunda do Pregão Presencial nº 13/2020, da Fundação Municipal de Saúde Samuel Greve – Município de Mirassol D'Oeste - MT** Objeto: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APRELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.**

São José dos quatro marcos – MT, 13 de abril de 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2170 – Página 118
Divulgação terça-feira, 13 de abril de 2021 Publicação quarta-feira, 14 de abril de 2021

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 12/04/2021.

Ivanildo Vilela Da Silva
Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ATO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 030/2021, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 004/2021 Tipo: menor preço por lote, cujo **A presente licitação tem por objetivo a Contratação de Serviços Médicos, para atender a demanda da equipe de Saúde da Família II Rural do Distrito de Santo Antônio do Fontoura e prestação de serviços médicos para atendimento das urgência e emergência do Município de São José do Xingu, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou as Seguintes empresas vencedora do certame

Total Geral da empresa **URSA SERVIÇOS – EIRELI** R$ - Lote 01 R$ 501.000,00 (Quinhentos e Um mil Reais)

Total Geral da empresa **URSA SERVIÇOS – EIRELI** R$ - Lote 02 R$ 435.300,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil e Trezentos Reais)

Totalizando um Valor Global de R$ 936.300,00 (Novecentos e Trinta e Seis Mil e Trezentos Reais).

As empresas URSA SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 24.157.800/0001-89 e a empresa J.C. PALACIOS RIVERI CNPJ – 27.469.588/0001-83 Foram inabilitadas.

São José do Xingu – MT, 12 de abril de 2021.
São José do Xingu – MT, 12 de abril de 2021.
Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M. SILVA
Pregoeiro Municipal.
Dec. nº 082/2021.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 949/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **Processo Administrativo nº 949/2021**Adesão à Ata de Registro de Preço nº **007/2021** referente ao Pregão Presencial **nº 004/2021**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Tabaporã /MT** através da Comissão Geral de Licitação.

Objeto:AQUISICAO DE MEDICAMENTO E INSUMOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o n.º 03.250.803.0001.92, Rua Professor João Félix, nº 347, Bairro Ixieira, Cuiabá/MT.

São José do Xingu – MT, 12 de abril de 2021.

Daiane Alves de Jesus
Secretaria Municipal de Saude

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório nº 007/2021 – Processo Administrativo nº 1010/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **Processo Administrativo nº 1010/2021**Adesão à Ata de Registro de Preço nº **020/2020** referente ao Pregão Presencial **nº 002/2020**, realizada pela **Prefeitura Municipal de SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT** através da Comissão Geral de Licitação.

Objeto: ESSA ADESÃO VISA À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELLI - EPP, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o n.º 07.776.581/0001-05, Rua Jose da Costa Teixeira, nº 546, Recanto das Flores, Ribeirão Preto/SP.

São José do Xingu – MT, 12 de abril de 2021.

Daiane Alves de Jesus
Secretaria Municipal de Saude

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LICITAÇÃO

O senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **E. R. SIPPER JUNIOR.** Inscrita no **CNPJ: 20.890.689/0001-84,** comunica aos interessados que irá **ADERIR A TERMO DE ADESÃO a ata de Registro de Preço de Nº 13/2020 oriunda do Pregão Presencial nº 13/2020, da Fundação Municipal de Saúde Samuel Greve – Município de Mirassol D'Oeste - MT** Objeto: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APRELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Espécie: Contrato Nº 13/2021, firmado em 12/04/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA, ANA CLEA CORDEIRO**; **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF Volante. **Vigência:** até 31/12/2021; **Valor:** R$ 12.375,00; **Fiscal de Contrato:** REGISLAINE NEVES RUIZ.

Espécie: Contrato Nº 14/2021, firmado em 12/04/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA, ANA CLEA CORDEIRO**; **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF. **Vigência:** até 31/12/2021; **Valor:** R$ 12.375,00; **Fiscal de Contrato:** REGISLAINE NEVES RUIZ.

Espécie: Contrato Nº 15/2021, firmado em 12/04/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA, SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE**; **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Pessoas Idosas (SCFV). **Vigência:** até 31/12/2021; **Valor: R$** 12.375,00; **Fiscal de Contrato: REGISLAINE NEVES RUIZ.**

Espécie: Contrato Nº 16/2021, firmado em 12/04/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA, MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES**; **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV). **Vigência:** até 31/12/2021; **Valor: R$** 12.375,00; **Fiscal de Contrato: REGISLAINE NEVES RUIZ.**

Espécie: Contrato Nº 17/2021, firmado em 12/04/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA, JESSICA FALCONI GARCIA**; **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV). **Vigência:** até 31/12/2021; **Valor: R$** 12.375,00; **Fiscal de Contrato: REGISLAINE NEVES RUIZ.**

Espécie: Contrato Nº 18/2021, firmado em 12/04/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA, JANAINA GONÇALVES BEJO**; **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV).

PMSJQM Fls. 38

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Silvia Regina Rodrigues de Souza, Matricula Funcional nº 10182

Suplente: Sandra Moreira de Souza, Matricula Funcional nº 10249

Representantes do Executivo Educação:

Titular: Carminia Pereira Evangelista Matricula Funcional nº 039

Suplente: Morgana Leticia Rossi, Matricula Funcional nº 182

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Maria Oliveira Braga, Matricula Funcional nº 071

Suplente: Doralina Pereira Gomes, Matricula Funcional nº 0117

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Cleni Maria Abreu da Silva, Matricula Funcional nº 9971

Suplente: Rosely Rodrigues de Bessa Marmet, Matricula Funcional nº 9717

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Magna Oliveira da Silva, Matricula Funcional nº 057

Suplente: Eliane Lara Neto, Matricula Funcional nº 083

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Ana Flavia Pereira Portilho, Matricula Funcional nº 10207

Suplente: Claudineide Rodrigues de Souza,

Representantes da Escola de Campo:

Titular: Etelyn Luana da Costa Barbosa, Matricula Funcional nº 10214

Suplente: Maria Darque Rosa, Matricula Funcional nº 9905

Representantes dos Alunos da Educação Básica Pública

Titular: João Gomes Barbosa

Suplente: Olentino Silvério Campos Neto ,

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Joseane Barbosa Silva, Matricula Funcional nº 10271

Suplente: Maria de Jesus Guimarães Américo, Matricula Funcional nº 022

Representantes do Conselho Tutelar Municipal:

Titular: Maria de Jesus Ribeiro de Souza Feitoza, Matricula Funcional nº 10251

Suplente: Leidiane Pereira Dias da Silva, Matricula Funcional nº 10253

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 29 de março de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 008/2021 – Processo Administrativo nº 1081/2021

A Prefeitura Municipal torna público seu interesse de aderir aAta de Registro de Preços nº. 025/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 006/2020, realizada pela Prefeitura do Município de Santa Cruz do Xingu /MT. Essa adesão visa à AQUISIÇÃO **DE EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICÍPIO.**

São José do Xingu – MT, 30 de março de 2021.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO

O senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **E. R. SIPPER JUNIOR,** Inscrita no **CNPJ: 20.890.689/0001-84,** comunica aos interessados que irá **ADERIR A TERMO DE ADESÃO** a **ata de Registro de Preço de Nº 13/2020 oriunda do Pregão Presencial nº 13/2020, da Fundação Municipal de Saúde Samuel Greve – Município de Mirassol D'Oeste - MT** Objeto: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APRELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 17/2021, firmado em 12/04/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA, JESSICA FALCONI GARCIA**; **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV). **Vigência:** até 31/12/2021; **Valor: R$** 12.375,00; **Fiscal de Contrato: REGISLAINE NEVES RUIZ.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 13/2021, firmado em 12/04/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA, ANA CLEA CORDEIRO**; **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF Volante. **Vigência:** até 31/12/2021; **Valor: R$** 12.375,00; **Fiscal de Contrato: REGISLAINE NEVES RUIZ.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 18/2021, firmado em 12/04/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA, JANAINA GONÇALVES BEJO**; **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV). **Vigência:** até 31/12/2021; **Valor: R$** 12.375,00; **Fiscal de Contrato: REGISLAINE NEVES RUIZ.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151 DE 09 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

PMSJQM Fls. 39 Rub.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **E. R. SIPPER JUNIOR,** Inscrita no **CNPJ: 20.890.689/0001-84,** comunica aos interessados que **HOMOLOGA A ADESÃO** a **ata de Registro de Preço de Nº 13/2020 oriunda do Pregão Presencial nº 13/2020, da Fundação Municipal de Saúde Samuel Greve – Município de Mirassol D'Oeste - MT** Objeto: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APRELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.** Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

São José dos quatro marcos – MT, 19 de abril de 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Joana Aparecida Fernandes Santos	396.497.501-00	Deferida
Josiane Soleralino Torres	926.575.832-53	Indeferida conforme o item 6.2.3
Jucinéia Silva Ribeiro	022.529.391-26	Deferida
Kelly Alves de Carvalho	005.026.083-90	Indeferida conforme o item 6.2.3
Laís Soares Faria de Souza	142.463.167-09	Deferida
Lúcia Maria Gonçalves	550.040.081-91	Deferida
Marissol Oliveira de Souza	040.055.411-94	Indeferida conforme o item 6.2.3
Mariuza Aparecida de Oliveira Dias	665.437.462-20	Deferida
Noeli Maria Teles Ribeiro	041.879.861-38	Indeferida conforme o item 6.2.3
Rosangela Coelho Ferrari	812.755.791-91	Deferida
Simone Aparecida de Queiroz	487.889.451-20	Deferida
Victoria da Silva Nunes	036.243.932-00	Deferida

Cargo: Psicólogo

CANDIDATOS	CPF	INSCRIÇÃO
ine Brito Anastácio de Oliveira	041.512.901-09	Indeferida conforme o item 6.2.1
Aline Leite de Souza	024.491.862-71	Deferida
Amanda Oliveira Pereira Libralão	059.034.091-30	Indeferida conforme o item 6.2.3
Ana Paula Menacho Gonçalves	047.667.381-01	Deferida
Angela Maria Balbueno	005.380.851-77	Deferida
Arlene do Socorro Teixeira Cardoso	931.002.642-15	Indeferida conforme os itens 6.2.2 e 6.2.3
Assíria Monalina Almeida do Nascimento	049.261.903-46	Deferida
Bruna Luiza Procopio da Silva	020.369.351-50	Indeferida conforme o item 6.2.3
Cleide Silva Lins	020.168.071-80	Deferida
Eliana Dias Marangão	911.249.561-15	Deferida
Eliane Pereira Vaz	715.708.961-00	Deferida
Gisele da Silva Pereira	041.262.915-12	Indeferida conforme o item 6.2.3
Hayane Christine Teixeira Paz Azanki	059.381.171-27	Deferida
Iasmin Amaral Moussa	054.705.531-59	Indeferido conforme o item 6.2.3
anete Sanchez de Oliveira	014.231.621-02	Deferida
Jessica de Lima e Silva	412.697.818-63	Deferida
Jeysson Ricardo Fernandes da Cunha	729.273.481-20	Deferida
Jhenifer Luana Barreira Cazé	014.929.722-07	Deferida
Joaquim Francisco Napoletano dos Santos	224.359.678-45	Deferida
Kalinca Gabrielle Batista	046.097.411-48	Deferida
Kelre Adrielle Boarotto	032.577.591-50	Deferida
Lais Cristina Felix Fernandes	034.704.642-86	Deferida
Lanai Genascoli Bartolomeu	048.906.361-61	Deferida
Laryssa Carolyne Albertoni		Indeferida conforme os itens 6.2.1 e 6.2.3
Letícia Alves da Rocha Oliveira	044.513.871-83	Deferida
Letícia Rocha Rodrigues	004.078.061-39	Deferida
Letticia Christina Maciel Albertoni		Indeferida conforme os itens 6.2.1 e 6.2.3
Márcia Gomes Inácio Vital	011.495.741-00	Deferida
Maria José dos Anjos Ribeiro Santos	059.470.163-54	Deferida
Marina Maria Barbieri de Souza	048.080.111-82	Deferida
Rafael Moregola Teixeira	096.439.606-84	Indeferida conforme o item 6.2.3
Roberto Rosa Cabral	395.540.071-91	Deferida
Rodrigo Fernandes Ferreira Brito	029.854.981-63	Deferida
Rudiério Geraldi Tomas	038.810.781-26	Deferida
Suelen Cristye Bernal	054.334.089-90	Deferida
Yngrid Farias	054.860.691-97	Deferida

São José dos Quatro Marcos, 19 de abril de 2021.

JOELMA LEANDRA FRANZIN DE SOUZA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Portaria nº 055/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **E. R. SIPPER JUNIOR,** Inscrita no **CNPJ: 20.890.689/0001-84,** comunica aos interessados que **HOMOLOGA A ADESÃO** a **ata de Registro de Preço de Nº 13/2020 oriunda do Pregão Presencial nº 13/2020, da Fundação Municipal de Saúde Samuel Greve – Município de Mirassol D'Oeste - MT** Objeto: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APRELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.** Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

OUVIDORIA
EDITAL PSS Nº 002/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2021		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS		
TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA		
CANDIDATOS HOMOLOGADOS E CONVOCADOS PARA ENVIO DOS TÍTULOS		
Inscrição	**Nome**	**Função**
217000108	ADONIAS FERREIRA LIMA SOUSA	Superior - Professor II: Pedagogia
217000144	ADRIANA CLAUDIA DE MELO NOGUEIRA	Superior - Professor II: Pedagogia
217000099	ADRIANA COELHO DA SILVA	Superior - Professor II: Pedagogia
217000105	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	Superior - Professor II: Pedagogia
217000024	AKASSIO VIEIRA DE SOUSA	Superior - Professor II: Pedagogia
217000068	ALAÍDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Superior - Professor II: Pedagogia
217000263	ALCIENE SANTOS SIQUEIRA	Superior - Professor II: Matemática
217000347	ALESSANDRA DE JESUS BOSCATO	Superior - Professor II: Pedagogia
217000063	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	Superior - Professor II: Pedagogia
217000092	ALINE DE SOUZA SANTOS	Superior - Professor II: Ciências
217000037	AMANDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	Superior - Professor II: História
217000164	AMANDA DE JESUS MARANGONI	Superior - Professor II: Pedagogia
217000126	ANA CLAUDIA INOUE CASALE	Superior - Professor II: Pedagogia
217000257	ANA MARIA DE OLIVEIRA BONFIM	Superior - Professor II: Pedagogia
217000131	ANA PAULA DA SILVA	Superior - Nutricionista
217000048	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	Superior - Professor II: Língua Portuguesa
217000226	ANA PAULA WINK	Superior - Professor II: Pedagogia
217000193	ANALIA JOSE DA SILVA	Superior - Professor II: Pedagogia
217000294	ANDRÉ MARTINS DA SILVA	Superior - Professor II: Ciências

Ofício nº 11/2021 - PMSJQM/Departamento de Licitação

S. J. dos Quatro Marcos-MT, 12 de abril de 2021

A
MD ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
PERUCHI DE MATOS E RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico.**

Prezado Assessor Jurídico

Na oportunidade em que me apraz cumprimentar Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar a Procuradoria, **PARECER** amparada pela lei, que diz a respeito da formalização do processo, conforme documentação anexada, e descriminado " **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APRELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.** " **– MODALIDADE – ADESÃO.**

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

recebi em 12/04/21.

EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO

Peruchi
Advogados Associados

Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078

PMSJQM
Fls. 38
Rub.

Resposta ao Oficio nº 011/2021-PMSJQM – LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO N. 027/2021 – ASSESSORIA JURÍDICA

São José dos Quatro Marcos-MT, 12 de abril de 2021.

REFERENTE:

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE ADESÃO (CARONA).

Objeto:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

Parecer:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, para: **ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.**

Importante destacar que é de responsabilidade da secretaria, toda e qualquer responsabilidade sobre os preços informados, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que há de mais relevante para relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Registro de Preços denominado SRP não é considerado uma modalidade de licitação pública, e sim um acessório a modalidade onde tem por objetivo a intenção de compra futura conforme previsto no artigo 15, II, §1° à 4°da Lei Federal n° 8.666/93, devidamente regulamentada pelo Decreto 3.931/2001.

Desta forma o objetivo do Registro de Preços é a publicação de um edital que tem por objetivo único buscar os melhores preços de mercado para ficar registrado pelo período que tem uma variação de 6 (seis) a 12 (dozes) meses, não podendo ser prorrogado conforme a legislação e a corrente doutrinária.

Hoje é comum e de conhecimento de todos que atuam na área de licitação que as Atas oriundas de Registro de Preços possibilitam a adesão de outros órgãos participantes da licitação, ou mesmo daqueles que não participaram do certame, o que, neste caso, é popularmente chamado no meio jurídico de "carona" ou órgãos que fazem a Adesão ao Registro de Preços.

> Decreto N° 3.931/2011
>
> 8° A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

As "caronas" aqui denominadas por Órgãos que não participaram do processo original podem ocorrer entre órgãos de mesma esfera de governo denominada de adesão horizontal, ou entre entes governamentais distintos, o que podemos denominar de adesão vertical.

PMSJQM
Fls. 58
Rub.

Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078

Neste último tipo de carona citado, ou seja, "Adesão Vertical" que reside os questionamentos e as dúvidas, especialmente nas adesões de entes federais, visto que muitos têm sido os obstáculos causados pelas diversas interpretações dadas ao regulamento instituído pelo Decreto 3.931/01, e alguns deles de forma desfavorável à adesão de órgãos federais a atas estaduais ou municipais, a exemplo do Acórdão 6511/2009 – 1ª Câmara, e da Orientação Normativa numero 21 da AGU, entendimentos que serão brevemente rebatidos a seguir.

Acórdão 6511/2009 do TCU – 1° Câmara:

O Acórdão 6511/2009 do Tribunal de Contas da União entendeu pela impossibilidade de um órgão federal aderir a uma ata de outra esfera de governo (adesão vertical).

Ao posicionar-se no processo de representação TC-027.147/2008-7, aquela Corte de Contas determinou à Embratur que:

1.6.2. abstenha de aderir ou participar de Sistema de Registro de Preços, se a gerência desse estiver a cargo de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, em razão da devida publicidade que deve ser dada ao certame licitatório no âmbito da Administração Pública Federal, em obediência ao inciso I do art. 21 da Lei 8.666/93, bem como de conformidade aos princípios básicos da legalidade, da publicidade e da igualdade e à Orientação Normativa AGU 21/2209.

Importante agora questionar que o entendimento exposto no Acórdão supracitado não pode ser entendido como uma vedação, visto que o Decreto 3.931/2001 goza de sua plena vigência, não existe nenhum outro Decreto que o revogue ou mesmo busque um entendimento moderno para aplicação do que está escrito e determinado.

O Decreto 3.931/2001 não é claro no sentido de informar na forma da legislação vigente ou mesmo quanto aos organogramas dos respectivos entes que a "CARONA" deve ser feita somente para Órgãos que pertencem a uma mesma esfera.

Destacamos novamente o que diz o referido artigo:

> Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Fica claro e comprovado que a Legislação permite a adesão entre todas as esferas seja em uma linha Horizontal ou mesmo Vertical desde que se prime pelo objetivo maior que seria a redução de custos na aquisição, nada mais do que a aplicação do principio da eficiência do administrador público somado ao principio da economicidade.

Importante ainda trazer ao estudo do questionamento o real significado perante a Legislação Vigente para o que é Administração e o que é Administração Pública:

> Lei 8.666/1993
>
> Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:
>
> XI - Administração Pública - a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
>
> XII - Administração - órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente.

Compreendendo de uma forma rápida e sistemática, a Administração é órgão da Administração Pública, onde fica claro a extensão além da esfera de governo limitada a federal, estadual e municipal. Desta forma desde que o processo de licitação esteja respaldado da legalidade, moralidade, igualdade de participação a todos os licitantes, qualquer que seja o órgão público poderá na forma da legislação vigente aderir (pegar carona) na Ata em plena validade.

Importante destacar o que o renomado Ministro Moreira Alves faz contar em sua decisão:

> "Para se configurar o vazio que deve ser preenchido supletivamente pelas leis estaduais é preciso que não haja legislação federal, que abarca não somente as leis, mas também os diferentes atos normativos (decretos, regulamentos, circulares, portarias, etc.) que emanam da União Federal (RTJ, 115:1033)." [03] (grifo acrescido)

Importante destacar que o Decreto Federal 3.931/2000 existe e goza de plena vigência.

Seguindo a mesma linha de pensamento a nobre jurista Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

> "A Lei nº 8.666/93, apesar de todas as discussões sobre se suas normas são todas gerais ou não e, portanto, obrigatórias para Estados e Municípios, aplica-se à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme consta do seu art. 1º. E, ainda que houvesse alguma dúvida com relação a vários dispositivos da lei, dúvida não existe de que a matéria pertinente ao procedimento, em especial nos critérios de julgamento, é norma geral de observância obrigatória. Portanto, qualquer decreto regulamentador dessas normas tem que ter forçosamente o mesmo alcance. E como no preâmbulo já constava a referência a essa lei,

parece indubitável que, regulamentando dispositivo da lei de licitações, o dispositivo teria alcance nacional."

Importante destacar que a preocupação da nobre jurista no cumprimento da legislação geral de licitação, Lei 8.666/1993 e seus decretos que a regulamentam.

Desta forma a decisão do TCU não tem amparo dentro das normas vigentes, importante ainda dizer que sua decisão não tem medida de Lei, não dita regras, apenas aconselha a não se fazer, para evitar assim lapsos de abusos na aplicação das CARONAS, já praticadas por outros entes públicos.

Claro que, o Órgão Público que busca a Carona deve cumprir na integra o entendimento da legislação para que seu processo seja legal e transparente, onde destaco ainda os documentos que o conduzem a legalidade:

a) Formação de processo para compra;

b) Ampla pesquisa de mercado;

c) Definição do valor médio de mercado;

d) Justificativa quanto a vantagem preço (economicidade), (segurança), (vantagem) pela decisão quanto a adesão;

e) Solicitação de Adesão ao Órgão Público Gerenciador;

f) Resposta do Órgão Gerenciador quanto a Solicitação de Adesão;

g) Caso positiva as respostas que o Órgão Gerenciador encaminhe cópia da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do edital que a deu origem para o pleno cumprimento pelo Órgão interessado.

Certo assim de cumprir todos os requisitos acima mencionados somados agora ao Princípio da Celeridade, visto ainda que a economia já

PMSJQM
Fls. 55
Rub.

se inicia quando se decide por não fazer um processo licitatório que tem custos altos, custos humanos, desgastes entre pretendentes a Contratação e Contratados e o objeto a ser adquirido está registrado em Ata, o qual já passou por todo um certame licitatório, não vejo o porquê de não se aderir a devida ATA legal.

Importante concluir com inteligência a explanação da dúvida com o objetivo de apreciar o conteúdo do acórdão 6511/2009 do TCU com o único objetivo de proteger órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em todo o Brasil para que não sejam prejudicados ao serem proibidos de efetuar suas compras pelo Sistema de Registro de Preços, através de adesões verticais ou horizontais, desde que constatada a devida vantagem nas aquisições primando pela aplicação dos princípios norteadores do direito administrativo destacando o princípio da igualdade, da eficiência, da moralidade, e a vantagem na aquisição, defendendo assim o real objetivo da aplicabilidade dos recursos públicos.

Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, em especial o Decreto Federal 3.931/2000 e a lei nº 8.666/93.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

PERUCHI DE MATTOS & RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ASSESSORIA JURÍDICA

Ofício nº 69/2021 - PMSJQM/Departamento de Licitação

S. J. dos Quatro Marcos-MT, 30 de julho de 2021

A
MD ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
PERUCHI DE MATOS E RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico Conclusivo.**

Prezado Assessor Jurídico

Na oportunidade em que me apraz cumprimentar Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar a Procuradoria, **PARECER** amparada pela lei, que diz a respeito da conclusão do processo, conforme documentação anexada, e descriminado **"SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APRELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS." – MODALIDADE – ADESÃO.**

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

VANESSA DA ROCHA AVELINO
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO – ASSESSORIA JURÍDICA

São José dos Quatro Marcos-MT, 04 de agosto de 2021.

REFERENTE:

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE ADESÃO (CARONA).
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2021 – PREGÃO 05/2021- ADESÃO.

Objeto:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

Parecer:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico ao final do certame, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, para: **ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.**

Importante destacar que é de responsabilidade da secretaria, toda e qualquer responsabilidade sobre os preços informados, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que há de mais relevante para relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

O Órgão Público que busca a Carona deve cumprir na integra o entendimento da legislação para que seu processo seja legal e transparente, onde destaco ainda os documentos que o conduzem a legalidade:

a) Formação de processo para compra; **ITEM CUMPRIDO.**

b) Ampla pesquisa de mercado; **ITEM CUMPRIDO.**

c) Definição do valor médio de mercado; **ITEM CUMPRIDO.**

d) Justificativa quanto a vantagem preço (economicidade), (segurança), (vantagem) pela decisão quanto a adesão; **EMBORA A JUSTIFICATIVA ENCONTRA-SE PROVADO PELO MENOR PREÇO POR ITEM PELA EMPRESA VENCEDORA, RECOMENDA-SE JUNTAR NOS AUTOS O TERMO ASSINADO PELO RESPONSÁVEL JUSTIFICANDO EXPRESSAMENTE A DECISÃO QUANTO À ADESÃO.**

e) Solicitação de Adesão ao Órgão Público Gerenciador; **ITEM CUMPRIDO.**

f) Resposta do Órgão Gerenciador quanto a Solicitação de Adesão; **ITEM CUMPRIDO.**

g) Caso positiva as respostas que o Órgão Gerenciador encaminhe cópia da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do edital que a deu origem para o pleno cumprimento pelo Órgão interessado. **ITEM CUMPRIDO.**

Sendo assim, compulsando os autos, essa assessoria jurídica tem como apontamento a ser observado apenas e tão somente a juntada do Termo de Justificativa da adesão onde deve constar a vantagem da administração pública municipal ao fazer a adesão.

Entendemos ainda que, como esse apontamento não é causa de nulidade do certame uma vez que a justificativa já encontra-se

implícita nos autos pois a empresa vencedora foi quem ofereceu menor preço, salvo melhor juízo, opinamos pela homologação do processo licitatório em apreço.

Recomendamos que à partir de agora, para as próximas licitações, o Termo de Justificativa seja juntado nos autos em cumprimento à lei.

Recomendamos também que esta administração pública municipal possa já se adequar às novas regras da licitação (lei n. 14.133/2.021) dentro do prazo determinado por esta mesma lei para o período de transição.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

PERUCHI DE MATTOS & RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO DE N° XXXX/2021

Contrato que se regulam pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privados.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.029/0001-80, sito à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, neste ato representado pelo Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito Municipal, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade RG nº 9931937 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 651.004.501-00, residente e domiciliado a Rua Sete (7) de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II, doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXXXXXXX, nºXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **"CONTRATADA",** que resolve firmar o contrato, oriundo do Processo Homologatório **nº XXX/XXX** decorrente da modalidade Adesão a ata de Registro de Preço Nº XXX/XXX oriunda do Pregão Presencial **nº**XXX/XXX, da Prefeitura Municipal de XXXXXXXX. Conforme as seguintes cláusulas://

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se na modalidade Adesão a ata de Registro de Preço Nº XXX/XXX oriunda do Pregão Presencial **nº XXX/XXX**, da Prefeitura Municipal XXXXXXXXXXXX, que são parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem reproduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, e por um período de XXXX ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos materiais adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, Proposta e especialmente deste Contrato.

4.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as Cláusulas Contratuais.

4.5. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Nona deste Contrato.

4.6. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

4.7. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas.

4.8. Os serviços não serão aceitos se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

4.9. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de Habilitação e Qualificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços definidos no processo licitatório, nas formas e condições previstas neste Contrato e no Edital Adesão a ata de Registro de Preço Nº 002/2020 oriunda do Pregão Presencial **nº XXX/XXX**, da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.3. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.4. Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.6. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

5.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços deste Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados, seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a Terceiros.

5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.10. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros

de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de

trabalho.

5.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMSJQM.

5.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.

5.13. A EMPRESA deverá:
a) comunicar a PMSJQM por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste CONTRATO, em especial ao descumprimento da entrega dos produtos solicitados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a PMSJQM sobre quaisquer assuntos relativos à execução dos serviços deste CONTRATO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a PMSJQM, para o fluxo operacional da execução dos serviços deste CONTRATO;

d) A EMPRESA não efetuará a execução dos serviços sem NAD (Nota de Autorização de Despesas) formal expedida pela PMSJQM.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

5.14. A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da PMSJQM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMSJQM.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados nas Unidades Básicas de Saúde, bem como na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
6.2. O serviço será prestado somente quando for interesse da administração, tendo o contrato vigente por um prazo de 6 meses, não sendo obrigado a prefeitura municipal utilizar o serviço durante todo o período, vencendo o período de vigência do contrato o saldo remanescente será extinto sem prejuízo a contratante ou a contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL

7.1. O valor global deste Contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que será pago no valor de R$ XXXXXXXXXXX no mês, conforme demanda e serviços prestados, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

ÓRGÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXX
PROJ/ATIV.: XXXXXXXXXXXXXXXX
FICHA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal, por meio de transferência bancária para a conta corrente em nome da titularidade da empresa fornecedora.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado a EMPRESA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

9.3. O pagamento será efetuado somente mediante:

a) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

9.4. O não cumprimento do previsto neste CONTRATO permitirá à EMPRESA a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

9.5. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos de serviços, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à execução dos serviços deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

10.1. O objeto com o valor definido na Cláusula Sétima deste CONTRATO, poderão sofrer reajuste de preços dos objetos, durante o período, quantas vezes forem necessárias, **na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo**, conforme autorização do Governo Federal, quando:

a) solicitada pela **PMSJQM**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a **EMPRESA**, devidamente protocolado.

10.2. Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alínea "b" do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado conforme art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

12.2. Fica designado o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do **CPF sob n° XXXXXXXXXXXXXXXXX**, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

12.3. São responsabilidades do Fiscal de Contrato:
I - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X - Confrontar os preços e quantidades constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo Único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e deste Contrato oriundo da Licitação Modalidade Pregão Presencial **nº XXX/XXX**;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da legislação processual.

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste CONTRATO;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo deste CONTRATO.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (TCE) e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMSJQM, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens.

13.6. Caso a **PMSJQM** não se utilize da prerrogativa de cancelar este CONTRATO, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na seguinte forma:
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a **PMSJQM** garantida prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

14.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **PMSJQM** pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o

caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMSJQM.

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos -MT proceder à cobrança judicial da multa.

14.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos -MT, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

14.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos -MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos -MT nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial de Contas (TCE) e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente

instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São José dos Quatro Marcos-MT, XXXXX de XXXXXX de 2021.

Aprovado: (Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93).

_____
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos

_____
XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

FISCAL DE CONTRATO:

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX